

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 PROCESSO 2039/2022

PREÂMBULO

A Fundação da Área de Saúde de Campinas – FASCAMP torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o processo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023, com julgamento por menor preço global por item, objetivando a Registro de Preços para Consignação de Materiais Especiais para Cirurgias de Otorrino – Brocas e Lâminas, para atender as necessidade do Hospital Regional Piracicaba Dra. Zilda Arns - HRP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, o qual será regido pelo Regulamento de Compras e Contratos.

A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u>, mediante as condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

O período de recebimento das propostas será do dia 19/04/2023 às 16hs30min até dia 04/05/2023 às 08hs30min.

A abertura e avaliação das propostas será no dia 04/05/2023 às 08hs31min.

Constituem partes integrantes deste Edital, os anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de proposta de preços;

Anexo III - Modelo de procuração;

Anexo IV – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Declaração de regularidade do artigo 7°, XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI – Declaração de inexistência de fato impeditivo

Anexo VII - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo IX – Minuta de Ata de Registro de Preços

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente para retirada nos sítios eletrônicos www.fascamp.org.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br, no endereço Rua Vital Brasil, n° 200, 2° andar, Cidade Universitária, Campinas/SP, ou ainda, poderá ser solicitado pelo e-mail compras@fascamp.org.br.
- 1.2. Se por qualquer motivo não houver expediente na FASCAMP no dia agendado para abertura da sessão pública, esta ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, independente de comunicação.
- 1.3. A participação na licitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital importa em total e irrestrito conhecimento e aceitação das condições estatuídas, ou seja, de que os elementos são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posterior reclamação.
- 1.4. Os Anexos são partes integrantes deste Edital, como se transcrito estivesse.
- 1.5. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
- 1.6. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.



- 1.7. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 1.8. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Secretária Executiva da FASCAMP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante na página da Internet da Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bbmnetlicitacoes.com.br
- 1.9. A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002.
- 1.10. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
- 1.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 1.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: São Paulo SP (11) 3113-1900, Curitiba PR (41) 3320-7800, Porto Alegre RS (51) 3216-3700 e Uberlândia MG (34) 3212-1433.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do Termo de Adesão, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada ou na própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br
- 2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Bolsa Brasileira de Mercadorias, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3. DO OBJETO

- 3.1. Constitui objeto deste edital e seus anexos o a Registro de Preços de Materiais Especiais em Consignação para Cirurgias de Otorrino Brocas e Lâminas, para atender as necessidades do Hospital Regional Piracicaba Dra. Zilda Arns HRP.
- 3.2. As especificações detalhadas do objeto estão dispostas no Anexo I Termo de Referência.
- 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



- 4.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem todas as condições constantes neste Edital e seus Anexos, e estejam credenciados junto ao site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FASCAMP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.2. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas que se enquadrarem nos casos que seguem:
- a) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Declaradas inidôneas.
- c) Empresas que estejam reunidas em consórcio sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A licitante deverá registrar proposta de preços juntamente com o upload dos documentos técnicos (fichas técnicas completas), exclusivamente por meio do sistema eletrônico de compras da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, até o dia e horário designado neste Edital de Licitação, marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.1.1. O envio da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 5.2. A proposta deverá conter a inclusão de todos os tributos, fretes, tarifas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e demais despesas decorrentes da execução do objeto, em moeda corrente nacional, com no máximo, 02 (duas) casas decimais.
- 5.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data estabelecida para a realização da sessão pública do pregão.
- 5.4. A apresentação de proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.
- 5.5. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.6. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.7. Para cadastro de proposta, a licitante deverá, **obrigatoriamente**, realizar o upload dos documentos técnicos de habilitação dos produtos em campo específico da plataforma.

6. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- 6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



- 6.3. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, sob efeito de **desclassificação**.
- 6.5. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de menor preço global por item.
- 6.6. O Pregoeiro classificará as propostas, para participar da etapa de lances, e desclassificará, motivadamente, aquelas que estiverem em desacordo com o Edital e seus anexos.
- 6.7. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos;
- Que apresentarem valores manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos sejam coerentes com os possíveis em condições de mercado.
- c) Com valores simbólicos, irrisórios ou de valor incompatíveis com os preços de mercado;
- d) Com valores incompatíveis com o critério de julgamento;
- e) Qualquer elemento que possa identificar o licitante.
- f) Que não apresentarem amostra para marcas não homologadas.
- 6.8. Serão divulgadas as propostas de preços recebidas, que o sistema publicará sem a divulgação de autoria.
- 6.9. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.10. Iniciada a fase de lances, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao Sistema Eletrônico. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, do respectivo horário de registro e do valor nele consignado.
- 6.11. O valor da redução mínima a ser observada será de:

R\$ 4.680,00	Quatro mil, seiscentos e oitenta reais
R\$ 4.680,00	Quatro mil, seiscentos e oitenta reais
R\$ 4.680,00	Quatro mil, seiscentos e oitenta reais
R\$ 4.680,00	Quatro mil, seiscentos e oitenta reais
R\$ 4.680,00	Quatro mil, seiscentos e oitenta reais
R\$ 4.680,00	Quatro mil, seiscentos e oitenta reais
R\$ 5.400,00	Cinco mil e quatrocentos reais
R\$ 5.400,00	Cinco mil e quatrocentos reais
R\$ 5.400,00	Cinco mil e quatrocentos reais
R\$ 5.400,00	Cinco mil e quatrocentos reais
R\$ 5.400,00	Cinco mil e quatrocentos reais
R\$ 5.400,00	Cinco mil e quatrocentos reais
R\$ 14.400,00	Catorze mil e quatrocentos reais
R\$ 14.400,00	Catorze mil e quatrocentos reais
R\$ 14.400,00	Catorze mil e quatrocentos reais
	R\$ 4.680,00 R\$ 4.680,00 R\$ 4.680,00 R\$ 4.680,00 R\$ 4.680,00 R\$ 5.400,00 R\$ 14.400,00 R\$ 14.400,00



- 6.11.1. Serão admitidos lances cujos valores forem inferiores ao de menor valor registrado no sistema, ou inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles, conforme estabelecido neste subitem.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 6.14. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério e motivadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível.
- 6.16. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.17. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 6.18. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.
- 6.19. A etapa de lances da sessão pública será por prorrogação automática, a qual correrá pelo tempo de 10 (dez) minutos. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.
- 6.20. Após a fase de lances, em atendimento ao disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, que assegura preferência de contratação como critério de desempate técnico, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.20.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 6.20.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma determinada anteriormente, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de microempresas e empresas de pequeno porte, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20.4. Na hipótese da não contratação nos termos do subitem 8.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.21. Após o encerramento da etapa de lances e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida uma melhor proposta.



- 6.22. Caso não seja apresentado lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora do menor preço ofertado.
- 6.23. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 6.24. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.25. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 6.26. O critério de aceitabilidade dos precos ofertados será o valor estimado para a contratação.
- 6.27. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas para que a licitante comprove a viabilidade de sua proposta. O não atendimento das condições ou do prazo assinalados implicará na desclassificação da respectiva proposta;

7. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 7.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 7.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 7.1.2. As licitantes interessadas em fazer parte do cadastro reserva, com os preços iguais ao da proposta vencedora, deverão encaminhar e-mail para <u>compras@fascamp.org.br</u>, no período de 02 (duas) horas, a contar do tempo de indicação da licitante vencedora.
- 7.1.2.1.O e-mail de aceite será publicado no site www.fascamp.org.br .
- 7.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 7.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada nos casos de cancelamento do registro de preços do fornecedor, nos casos previstos no regulamento de Compras e Contratos da Fundação da Área de Saúde de Campinas FASCAMP.

8. **DA HABILITAÇÃO**

- 8.1. Considerada aceitável a melhor oferta, o Pregoeiro passará à etapa de habilitação.
- 8.2. A licitante deverá realizar o upload dos documentos de habilitação, na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br, até a data de encerramento para envio de documentos e proposta, definida no preâmbulo do edital, exceto o modelo do Anexo II.
- 8.3. Após encerrada a etapa de lances e negociação, o pregoeiro solicitará a licitante autora da melhor proposta, o envio modelo do Anexo II atualizado, através do e-mail <u>compras@fascamp.org.br</u>, no prazo de 30 (trinta) minutos.



8.4. A falta de quaisquer documentos de habilitação e/ou o descumprimento do item 8.3, ensejará em desclassificação/inabilitação.

8.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro comercial, o caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, também, documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Licença de Funcionamento válida, Municipal, Estadual e da Vigilância Sanitária (ANVISA).

8.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional expedido em nome da licitante, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, excetuando-se à Fundação da Área de Saúde de Campinas – FASCAMP, e que comprove a execução de serviço de características técnicas similares às do objeto da presente.
- b) Documento de aprovação dos documentos técnicos e amostras, emitido pela equipe técnica de apoio do Hospital Regional Piracicaba, quando solicitado.

8.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da justiça estadual da sede da participante.
- b) Para as empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante. A boa situação financeira da licitante será avaliada da seguinte forma:

LG= Liquidez Geral – superior a 1 SG= Solvência Geral – superior a 1 LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

Ou: Comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social não inferior a 10% do valor estimado da licitação.



8.4.4. FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;
- c) Prova de regularidade da participante perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade da participante relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de regularidade da participante perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- f) Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou procurador da empresa participante, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no art.7°, XXXIII, da Constituição Federal, e conforme disposto no art. 46, inciso V do Regulamento de Compras e Contratos da FASCAMP, de acordo com o modelo do Anexo V—Declaração de Regularidade ao Artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

8.4.5. **DEMAIS DOCUMENTOS**

- a) Proposta Comercial, conforme modelo do Anexo II.
- b) Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, indicando o procurador para o certame, conforme modelo do Anexo III Modelo de Procuração.
- Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou procurador da empresa participante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos a sua habilitação, conforme modelo do Anexo IV
 Declaração de pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- d) Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou procurador da empresa participante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos a sua habilitação, conforme modelo do Anexo VI

 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo deste Edital.
- e) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou procurador da empresa participante, assegurando sua condição, conforme modelo do Anexo VII Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- f) Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou procurador da empresa participante, assegurando a elaboração independente de proposta, conforme modelo do Anexo VIII Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 8.5. Todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal, assim como todos os que comportarem prazo de validade, deverão ser apresentados com validade até a data prevista para a realização da sessão pública.
- 8.6. Os documentos sem a expressa data de validade deverão ter sido expedidos, no máximo, 06 (seis) meses de antecedência à data estabelecida para a sessão pública.
- 8.7. Os documentos elaborados e emitidos pela licitante, quando assinados por procurador, deverão estar acompanhados do competente instrumento de procuração.
- 8.8. Se a licitante for a matriz todos os documentos relativos à sua habilitação deverão estar em seu nome, e se for a filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



- 8.9. Para aferir o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá realizar todas as diligências que entender necessárias.
- 8.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da FASCAMP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas de débito ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo início corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.
- 8.10.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15, sendo facultado à FASCAMP convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar o certame.
- 8.11. A licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com este Edital será inabilitada.
- 8.12. Se a detentora da melhor proposta não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação das autoras das ofertas subsequentes, obedecida a ordem de classificação, até a apuração daquela que cumprir todos os requisitos, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar para que seja obtido melhor preco.
- 8.13. Verificado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora do certame, com divulgação do resultado por meio de mensagem lançada no Sistema.
- 8.14. Caso os documentos disponibilizados na plataforma não possuam autenticação digital válida, a licitante vencedora deverá entregar à FASCAMP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da Sessão Pública:
- a) A documentação indicada nos subitens 8.4.1, 8.4.2, 8.4.3, 8.4.4 e 8.4.5, em sua versão original ou por cópia autenticada ou simples, juntamente com o original para cotejo.
- b) Proposta, conforme modelo contido no Anexo II, com os valores atualizados de acordo com a respectiva oferta vencedora, devidamente assinada.
- 8.15. Caso os documentos disponibilizados na plataforma não possuam autenticação digital válida, deverão ser enviados para o seguinte endereço:

À Fundação da Área de Saúde de Campinas – FASCAMP À Comissão De Licitação – Departamento de Compras e Contratações

Rua Vital Brasil, Nº 200 - 2º andar, Cidade Universitária, Campinas/SP, CEP: 13175-490

Pregão Eletrônico nº 010/2023 Proposta de Preços e Documentos de Habilitação

Razão Social da empresa participante CNPJ da empresa participante

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo será submetido à autoridade competente para analisar quanto à regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo e consequente adjudicar o objeto licitado ao licitante vencedor.
- 9.2. Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação e homologação do objeto ao licitante declarado vencedor.



10. DO DIREITO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 10.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos.
- 10.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção RECURSO.
- 10.3. Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:
- 10.4. Recurso à autoridade competente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 10.5. Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" referentes à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas de preços, terão efeito suspensivo, não o tendo os demais casos.
- 10.6. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 10.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 10.8. A Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade competente, devidamente informados.
- 10.9. A decisão pela autoridade competente deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

11. DA IMPUGNAÇÃO

- 11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o instrumento convocatório, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a FASCAMP julgar e responder a impugnação, em até 2 (dois) dias úteis.
- 11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do instrumento convocatório perante a FASCAMP, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data do certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 11.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



- 11.4. A critério da FASCAMP, este Pregão Eletrônico poderá:
- 11.4.1. Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- 11.4.2. Ser revogado, a juízo da FASCAMP, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, por conveniência exclusiva da Administração;
- 11.5. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Eletrônico, o seguinte:
- 11.5.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 11.5.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no subitem anterior;
- 11.5.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Ata de Registro de Preços será lavrada nos termos da minuta que compõe o Anexo IX.
- 12.1.1. A Adjudicatária deverá assinar e devolver a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de sua convocação, cujo prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da FASCAMP
- 12.2. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para cobertura de todos os itens constantes do Anexo I deste Edital.
- 12.3. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, contados da data de Assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 12.4. O Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição pela Administração, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em quantidades de acordo com suas necessidades, além de facultar a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 12.5. O Anexo I deste Edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes da Ata de Registro de Preços.
- 12.6. A empresa participante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas neste Edital durante o período do contrato.
- 12.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo departamento de compras e contratos da FASCAMP, por intermédio de ordem de fornecimento, onde constará todas as informações inerentes a Ata de Registro de Preços, conforme necessidade dos órgãos interessados.
- 12.8. É facultado à FASCAMP, quando a adjudicatária não comprovar as condições de habilitação ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços nas condições estabelecidas:
- 12.8.1. Aplicar-lhe as penalidades previstas nos subitens do subitem 15;



- 12.8.2. Convocar outra participante, obedecida a ordem de classificação, após realizada negociação do preço, aceitabilidade da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação;
- 12.8.3. Cancelar o procedimento.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

13.1. A entrega e o recebimento dos serviços serão realizados nos termos estabelecidos no Anexo I.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. A Fundação da Área de Saúde de Campinas FASCAMP, executa seus pagamentos aos fornecedores através de boleto bancário, entre o décimo primeiro e último dia do mês, o vencimento deverá ser de 30 dias após a entrega dos itens, estando vedada a colocação em cobrança ou sua negociação junto as instituições financeiras ou outras empresas. Recaindo o dia do vencimento entre os dias 01 e 10 de cada mês, os pagamentos serão realizados no primeiro dia útil após o dia 10.
- 14.2. Na hipótese de irregularidades no objeto, no todo ou em parte, a contagem do prazo para pagamento iniciarse-á a partir da data do seu saneamento.
- 14.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. Caso a empresa participante não mantenha a proposta, apresente-a sem seriedade, falhe ou fraude à execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, bem como na hipótese de recusa em receber ou assinar o instrumento contratual, sem justo motivo, ou deixar de comprovar as condições para assinatura de contrato ou instrumento equivalente, será punida com as seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da sua proposta;
 - Suspensão dos direitos de participar dos procedimentos para contratação e de contratar com a FASCAMP pelo prazo de 02 (anos).
- 15.2. Sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 68 do Regulamento de Compras e Contratações, a contratada está sujeita às seguintes multas, em relação aos prazos fixados em instrumento contratual, cujo cálculo tomará por base o valor total da contratação:
 - a) Atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0.2% (zero vírgula dois por cento) ao dia:
 - b) Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia;
 - c) Os atrasos superiores a 45 (quarenta e cinco) dias serão considerados como inexecução parcial ou total do objeto contratual, hipótese em que a multa prevista nesta cláusula será substituída pelo disposto no artigo 76 do Regulamento de Compras e Contratações, incisos III e IV.



- 15.3. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo do registro da ocorrência no cadastro de fornecedores da FASCAMP:
 - a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade;
 - Multa equivalente a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor da contratação, por cláusula contratual descumprida;
 - c) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução parcial do contrato;
 - d) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução total do contrato;
 - e) Suspensão dos direitos de participar dos procedimentos para contratação e de contratar com a FASCAMP pelo prazo de 02 (anos).
- 15.4. A aplicação das penalidades capituladas acima é independente e cumulativa, sem prejuízo das perdas e danos.
- 15.5. As importâncias relativas às multas serão descontadas de qualquer pagamento a que tiver direito a Contratada junto à FASCAMP.
- 15.6. A aplicação da penalidade será formalizada por despacho do Diretor Geral da FASCAMP, assegurada defesa prévia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação para tanto.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as empresas participantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.3. Este Pregão Eletrônico e os atos dele resultantes serão regidos pelos princípios básicos da Administração Pública pelos Regulamentos vigentes, especialmente pelo Regulamento de Compras e Contratações da FASCAMP bem como pelas condições do presente ato convocatório.
- 16.4. A autoridade competente poderá anular este Pregão Eletrônico por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 16.4.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 16.5. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada nos sites <u>www.fascamp.org.br</u> e <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u> reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.
- 16.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 16.8. Até a data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá, em relação ao ato convocatório:
- 16.8.1. Solicitar esclarecimentos, no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores a data da abertura;
- 16.8.2. Impugná-lo, em até 03 (três) dias úteis anteriores a data da sessão pública especificada no Preâmbulo, até às 16 (dezesseis) horas do horário oficial de Brasília-DF.
- 16.8.3. A impugnação deverá ser informada através do sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, em local reservado para solicitações de esclarecimentos, e a documentação deverá ser protocolada no departamento de compras e contratações da FASCAMP e/ou enviada ao e-mail compras@fascamp.org.br .
- 16.9. Os pedidos de esclarecimento serão dirigidos ao Pregoeiro, exclusivamente através do sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Campinas, 19 de abril de 2023.

Márcia Zaneti Pregoeira (original assinado)

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA BROCAS E LÂMINA – OTORRINO



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. CONSIGNAÇÃO DE MATERIAIS ESPECIAIS de empresa que obrigatoriamente explore o ramo de atividade compatível com o Objeto, sob sistema de consignação de materiais especiais BROCAS e LAMINIAS, de acordo com as especificações detalhadas contidas neste termo.
- 1.2. As quantidades estão descritas na Solicitação de compras e visam atender a cirurgias pactuadas na especialidade de Otorrino.
- 1.3. Somente poderão participar do processo de contratação as empresas que garantam o fornecimento de Equipamentos, instrumentais e outros acessórios necessários para realização dos procedimentos.
- 1.3.1. MOTOR MASTOIDE E SHAVER
- 2. DOCUMENTOS: É obrigatório a apresentação dos documentos para fins de Cadastro de Fornecedores e adjudicação do processo, conforme descrito a seguir.
- 2.1. Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor/fabricante seguindo:
- 2.1.1. Inscrição da participante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF
- 2.1.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/13 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
- 2.1.3. Comprovação do Registro do produto, emitido pela ANVISA vinculada ao Ministério da Saúde (podendo ser impresso via Internet), ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" DOU, relativa ao registro do produto, de acordo com cada item, conforme o anexo Solicitação de Compra do Termo de Referência deste instrumento convocatório.
- 2.1.4. Caso o produto ofertado seja isento de registro, o proponente deverá apresentar o respectivo Certificado de Isenção em vigor, expedido pelo Ministério da Saúde, quando couber.
- 2.1.5. Atender as Documentações solicitadas em Edital.
- 2.2. Documentos referentes aos produtos: É obrigatório a apresentação dos documentos abaixo para fins de adjudicação do processo.
- 2.2.1. Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Distribuição e ou Armazenagem Cartilha da ANVISA, RDC 25/2009 que estabelece a exigência do Certificado de Boas Práticas e Fabricação para o registro de produtos para a Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.
- 2.2.2. Para objeto importado poderá ser apresentado esse certificado do órgão competente do país de origem, mas, indispensavelmente deverá vir acompanhado de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado.
- 2.2.3. A referida documentação poderá ser aferida mediante cópia de publicação no DOU Diário da União, que deverá ter sua validade pelo período de um ano a partir data de sua publicação, ou através de Certificado emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.



- 2.2.4. Não será recebido como comprovação do Certificado de Boas Práticas e Fabricação BPF e C o protocolo do fabricante para este certame.
- 2.2.5. A empresa PARTICIPANTE é obrigada a enviar a descrição detalhada do objeto solicitado, observadas as especificações dos itens do presente edital/Solicitação de Compra. A empresa também é responsável por certificar que os itens ofertados estão de acordo com o descritivo do objeto contido no edital.
- 2.2.6. A FICHA TÉCNICA/CATÁLOGO também deve ser enviada para análise da Equipe de Apoio juntamente com os demais documentos previstos no item 2.2.1 deste edital. Após avaliação da Equipe de Apoio, será emitido parecer técnico de conformidade do material, considerando a aprovação ou reprovação do produto.

3. Dos Materiais

- 3.1. Os materiais especiais serão contratados para realização de cirurgias otológicas, por meio de consignação dos materiais, onde somente serão efetuados pagamento quando ocorrer a utilização dos materiais.
- 3.2. A CONTRATADA ficará responsável pelo treinamento dos funcionários do hospital que utilizarão os equipamentos cedido em comodato e caso necessário treinamento dos profissionais que realizarão a limpeza e esterilização dos materiais e instrumentais de apoio.
- 3.3. Todos os motores, e instrumentais devem ser autoclaváveis, único método de esterilização disponível no Hospital Regional de Piracicaba.
- 3.4. Todos os equipamentos devem funcionar com fonte de energia elétrica 220v, única voltagem disponível no Hospital Regional de Piracicaba. Caso necessário a utilização de transformadores a empresa CONTRATADA é responsável por disponibilizar e garantir o funcionamento.
- 3.5. No Anexo SOLICITAÇÃO DE COMPRA ficam descritos os materiais e as quantidades estimadas para o período de 1 ano de consumo.
- 3.5.1. As Solicitações serão realizadas pela Plataforma OPMEXEO ou Bionexo ou Contratos GOV.
- 3.6. O quantitativo de materiais definido por Solicitação de Compra foi analisado de forma que atendam aos procedimentos. A vencedora cederá os equipamentos, instrumentais, assim como deixará em comodato no HRP quando apontado.
- 3.7. Os materiais abaixo descritos foram estimados para o atendimento de 30 procedimentos mensais com utilização também estimadas de 02 brocas por cirurgia:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Mensal	Ano
1	9709	BROCA CORTANTE RETA EM AÇO CARBIDE, COM CORTE PRECISO DE 1 MM, COMPRIMENTO DE TRABALHO MÉDIO 7 CM, PARA ADAPTAR-SE EM MOTOR OTOLÓGICO DE ALTA VELOCIDADE, EM PEÇA DE MÃO PARA MASTÓIDE RETA OU ANGULADA, ESTÉRIL.	PEÇA	60	720



2	9710	BROCA CORTANTE RETA EM AÇO CARBIDE, COM CORTE PRECISO DE 2 MM, COMPRIMENTO DE TRABALHO MÉDIO 7 CM, PARA ADAPTAR-SE EM MOTOR OTOLÓGICO DE ALTA VELOCIDADE, EM PEÇA DE MÃO PARA MASTÓIDE RETA OU ANGULADA, ESTÉRIL.	PEÇA	60	720
3	9711	BROCA CORTANTE RETA EM AÇO CARBIDE, COM CORTE PRECISO DE 3 MM, COMPRIMENTO DE TRABALHO MÉDIO 7 CM, PARA ADAPTAR-SE EM MOTOR OTOLÓGICO DE ALTA VELOCIDADE, EM PEÇA DE MÃO PARA MASTÓIDE RETA OU ANGULADA, ESTÉRIL.	PEÇA	60	720
4	9712	BROCA CORTANTE RETA EM AÇO CARBIDE, COM CORTE PRECISO DE 4 MM, COMPRIMENTO DE TRABALHO MÉDIO 7 CM, PARA ADAPTAR-SE EM MOTOR OTOLÓGICO DE ALTA VELOCIDADE, EM PEÇA DE MÃO PARA MASTÓIDE RETA OU ANGULADA, ESTÉRIL.	PEÇA	60	720
5	9713	BROCA CORTANTE RETA EM AÇO CARBIDE, COM CORTE PRECISO DE 5 MM, COMPRIMENTO DE TRABALHO MÉDIO 7 CM, PARA ADAPTAR-SE EM MOTOR OTOLÓGICO DE ALTA VELOCIDADE, EM PEÇA DE MÃO PARA MASTÓIDE RETA OU ANGULADA, ESTÉRIL.	PEÇA	60	720
6	9714	BROCA CORTANTE RETAEM AÇO CARBIDE, COM CORTE PRECISO DE 6MM, COMPRIMENTO DE TRABALHO MÉDIO 7 CM, PARA ADAPTAR-SE EM MOTOR OTOLÓGICO DE ALTA VELOCIDADE, EM PEÇA DE MÃO PARA MASTÓIDE RETA OU ANGULADA, ESTÉRIL.	PEÇA	60	720
7	9715	BROCA DIAMANTADA RETA PARA DESGASTE ÓSSEO, COM CORTE PRECISO DE 1 MM, COMPRIMENTO DE TRABALHO MÉDIO 7 CM, PARA ADAPTAR-SE EM MOTOR OTOLÓGICO DE ALTA VELOCIDADE, EM PEÇA DE MÃO PARA MASTÓIDE RETA OU ANGULADA, ESTÉRIL.	PEÇA	60	720
8	9716	BROCA DIAMANTADA RETA PARA DESGASTE ÓSSEO, COM CORTE PRECISO DE 1,5MM, COMPRIMENTO DE TRABALHO MÉDIO 7 CM, PARA ADAPTAR-SE EM MOTOR OTOLÓGICO DE ALTA VELOCIDADE, EM PEÇA DE MÃO PARA MASTÓIDE RETA OU ANGULADA, ESTÉRIL.	PEÇA	60	720
9	9717	BROCA DIAMANTADA RETA PARA DESGASTE ÓSSEO, COM CORTE PRECISO DE 2MM, COMPRIMENTO DE TRABALHO MÉDIO 7 CM, PARA ADAPTAR-SE EM MOTOR OTOLÓGICO DE ALTA VELOCIDADE, EM PEÇA DE MÃO PARA MASTÓIDE RETA OU ANGULADA, ESTÉRIL.	PEÇA	60	720
10	9718	BROCA DIAMANTADA RETA PARA DESGASTE ÓSSEO, COM CORTE PRECISO DE 2,5MM, COMPRIMENTO DE TRABALHO MÉDIO 7 CM, PARA ADAPTAR-SE EM MOTOR OTOLÓGICO DE ALTA VELOCIDADE, EM PEÇA DE MÃO PARA MASTÓIDE RETA OU ANGULADA, ESTÉRIL.	PEÇA	60	720
11	9719	BROCA DIAMANTADA RETA PARA DESGASTE ÓSSEO, COM CORTE PRECISO DE 3 MM, COMPRIMENTO DE TRABALHO MÉDIO 7 CM, PARA ADAPTAR-SE EM MOTOR OTOLÓGICO DE ALTA VELOCIDADE, EM PEÇA DE MÃO PARA MASTÓIDE RETA OU ANGULADA, ESTÉRIL.	PEÇA	60	720
12	9720	BROCA DIAMANTADA RETA PARA DESGASTE ÓSSEO, COM CORTE PRECISO DE 4MM, COMPRIMENTO DE TRABALHO MÉDIO 7 CM, PARA ADAPTAR-SE EM MOTOR OTOLÓGICO DE ALTA VELOCIDADE, EM PEÇA DE MÃO PARA MASTÓIDE RETA OU ANGULADA, ESTÉRIL.	PEÇA	60	720
13	9721	LÂMINA DEBRIDADORA DE MUCOSA NASAL, RETA, TRICUT, SUPERFÍCIE CORTANTE EM TRÊS PLANOS, ADULTO, COM PONTA ROTATÓRIA DE 360°, CONECTOR PARA IRRIGAÇÃO, DIÂMETRO 4MM, 120 MM DE COMPRIMENTO, COMPATÍVEL COM MOTOR SHAVE MICRODEBRIDADOR.	PEÇA	60	720
14	9722	LÂMINA DEBRIDADORA DE MUCOSA NASAL, CURVA A 12º, COM PONTA ROTATÓRIA DE 360º, CONECTOR PARA IRRIGAÇÃO, DIÂMETRO 4MM, 120 MM DE COMPRIMENTO MÁXIMO, COMPATÍVEL COM MOTOR SHAVER MICRODEBRIDADOR, ESTERIL.	PEÇA	60	720
15	9723	BROCA PARA PERFURAÇÃO SINUSAL (ROUND BUR HIGH SPEED), SUCÇÃO CANULADA NA PONTA DA BROCA, TUBO DE IRRIGAÇÃO SEPARADOS, 3,2 MM CIRCULAR, 12,5 CM DE COMPRIMENTO COM EIXO RETO, COMPATÍVEL COM MOTOR SHAVE MICRODEBRIDADOR, ESTÉRIL.	PEÇA	60	720

4. EQUIPAMENTOS COMODATO

- 4.1. DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO:
- 4.1.1. A empresa vencedora, durante a execução do Contrato/ATA/Ordem de Compra cederá em comodato os equipamentos e instrumentais cirúrgicos específicos para o procedimento conforme 3.7.

4.1.1.1. MOTOR MASTOIDE E SHAVER

- 4.1.2. Os Equipamentos devem funcionar com voltagem 220V única disponível no Hospital ou a CONTRATADA deve trazer transformador de emergia.
- 4.1.3. Os equipamentos devem ter registro Anvisa quando aplicável.



4.2. RECEBIMENTO DO MATERIAIS

- 4.2.1. O Objeto contratado, deverá ser entregue na Central de Materiais Esterilizados CME do Hospital Regional de Piracicaba, localizado Rua Antônio Elias, 1000 - Garças, Piracicaba - SP, 13423-622, o qual será conferido e validado pelo setor de CME.
- 4.2.2. O recebimento deverá ocorrer de segundas às sextas no período das 8:00h às 16:30h.
- 4.2.3. Nas entregas deverão ser respeitadas as previsões contidas nesse termo, correndo por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 4.2.4. O fornecedor deverá enviar funcionários em número suficiente, assim como equipamentos necessários, para descarga dos produtos.

4.2.5. Condições para aceitação do Material OPME

- 4.2.5.1. Durante a entrega e conferência do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, a CONTRATADA se compromete a trocá-lo sem ônus ao HRP, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento, a serem observadas pelo Hospital Regional de Piracicaba.
- 4.2.5.2. Produtos com embalagens externas com avarias que gerem suspeita de irregularidade serão devolvidos.
- 4.2.5.3. A empresa deverá emitir nota de romaneio para conferência do material entregue.
- 4.2.5.4. Após o recebimento, se constatado irregularidades dos produtos, a empresa se compromete a trocar os produtos sem ônus ao HRP em tempo hábil para cirurgia previamente agendada.
- 4.2.5.5. Caso haja intercorrência no procedimento devido a irregularidades do produto, a CONTRATADA será Notificada e Penalizada.
- 4.2.5.6. Não serão aceitas marcas ou produtos diferentes do Objeto de contratação. Serão verificados se os implantes são do mesmo FABRICANTE.
- 4.2.5.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
- 4.2.5.8.A CONTRATADA fica ciente que não haverá pagamento de taxas extras, fretes, fretes com recolhimentos de produtos ou outros recorrentes a devoluções de produtos por não atendimento a condições pré-estabelecidas, pelo Hospital Regional de Piracicaba e a Fundação da Área da Saúde - Fascamp.
- 4.2.5.9. Todas as entregas deverão ser respeitadas as previsões contidas nesse termo, correndo por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 4.2.5.10. Os artigos deverão apresentar embalagem contendo data de validade, número de lote, método de esterilização e etiqueta de identificação com o descritivo do produto com todas as características especificadas em língua portuguesa.

4.3. RASTREABILIDADE:



- 4.3.1. Enviar os materiais com etiqueta de rastreabilidade, na forma exigida pela RDC nº14 de 5/04/2011 da ANVISA, contendo:
 - a) Nome ou modelo comercial;
 - b) Identificação do fabricante ou importador;
 - c) Código dos materiais ou do componente do sistema;
 - d) Número de lote e número de registro na ANVISA;
 - e) Código SIGTAP.
- 4.3.2. Na hipótese de cirurgia específica previamente agendada, entregar a OPMEs da seguinte forma:
 - a) acompanhado de fichas de identificação ou lista de verificação que permitam a conferência de cada item individualmente;
 - b) acondicionado em caixa contendo nome do paciente, nome e data cirurgia; Entregar produto(s) com data de fabricação recente, com validade de no mínimo 06 (seis) meses;
- 4.3.3. A entrega dos materiais será realizada através de romaneio de entrada, ficando uma via atestada com a CME e outra com a CONTRATADA.
- 4.3.4. Fica obrigada a empresa CONTRATADA a atender o número de caixas cirúrgicas solicitadas conforme agendamento cirúrgico, com possibilidade de penalizações e cobranças de prejuízos oriundos do seu não atendimento.
- 4.3.5. **RETIRADA:** O HOSPITAL REGIONAL DE PIRACICABA e a proponente vencedora deverão comprometer-se a respeitar os horários de retirada das 8:00h às 16:30h.
- 4.3.6. Quando o material implantável permanente ou temporário, qual passível de reprocessamento, for aberto e não utilizado no paciente, o Hospital se responsabiliza pelo reprocessamento do material, garantindo a rastreabilidade do produto.
- 4.3.7. Não será permitida a saída de caixas, instrumentais, motores ou qualquer outro material do Centro Cirúrgico, todos os materiais deverão retornar a Central de Materiais do Hospital Regional de Piracicaba para limpeza e baixas.
- 4.3.8. A devolução dos materiais será realizada através de Romaneio de Saída, ficando uma via atestada com a CME outra com a CONTRATADA, até um dia após a cirurgia, os materiais serão entregues limpos, fica de responsabilidade da CME Hospital Regional de Piracicaba a execução desse processo.

5. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

- 5.1. Fica designado os profissionais abaixo relacionados como responsáveis por análise técnica dos produtos deste Termo/Edital, assim como a supervisão de atendimento do Contrato/Ata.
 - a) Coordenador da Otorrinolaringologia
 - b) Supervisora de Área Assistencial



- c) Enfermeira Horizontal da Central de Materiais
- d) Enfermeira Horizontal do Centro Cirúrgico
- 5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Hospital Regional de Piracicaba ou de seus profissionais e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.3.
- 5.3. A Equipe de Fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ATA, indicando dia, mês e ano, bem como, nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.4. As Penalidades estão previstas em cláusula 12 deste Termo e constante em Ata/Edital/Contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Os produtos para saúde deverão estar em conformidade com a Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001 em toda a sua extensão e para efeito de registro de que tratam a Lei federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e o Decreto nº 79.094, de 5 de janeiro de 1.977.
- 6.2. Os produtos para saúde deverão estar em conformidade com a Resolução RDC nº 56, de 06 de abril de 2001.
- 6.3. Os produtos para saúde deverão estar em conformidade com a Resolução RDC nº 59, de 27 de junho de 2000, no que se refere ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pelas "Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos".
- 6.4. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade, composição ou avaria de embalagem, o licitante se compromete a trocá-lo sem ônus ao hospital devendo especificar as condições adequadas de armazenamento, a serem observadas pelo Hospital Regional de Piracicaba.
- 6.5. Todos os materiais solicitados deverão ser acompanhados em número suficiente e em dimensões correspondentes dos respectivos componentes.
- 6.6. Os artigos deverão ser transportados e fornecidos em condições que assegurem a integridade do produto e condições de esterilidade. Sujeito a devolução e caso ocorra o cancelamento da cirúrgica, poderá ser aplicada penalizações e cobranças de prejuízos oriundos da não realização do procedimento cirúrgico.
- 6.7. Efetuar entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazo, local e horários constantes nesse termo, acompanhado da respectiva nota fiscal de simples remessa e etiquetas de rastreabilidade.
- 6.8. A empresa CONTRATADA deverá entregar o material em perfeito estado, devendo substituir imediatamente aqueles que não atenderem as especificações desse termo.
- 6.9. A empresa se obriga a atender as solicitações do Hospital Regional de Piracicaba e a cobrar somente os fornecimentos efetivamente utilizados.
- 6.10. Oferecer sem ônus treinamento/capacitação aos profissionais do Hospital Regional de Piracicaba quanto a utilização dos bens e demais materiais/equipamentos fornecidos por ela.
- 6.11. A Empresa deverá confirmar o recebimento da solicitação enviadas via e-mail ou portal
- 6.12. A empresa deverá enviar o relatório do Gasto Cirúrgico no máximo 24h após o procedimento cirúrgico para conferência.



- 6.13. Fornecer e utilizar, na execução do objeto contratual, mão de obra adequada, instrumentais, equipamentos, insumos e materiais adequados, e de qualidade, necessários à perfeita e integral execução dos serviços, discriminados neste edital, que deverão satisfazer os padrões aconselhados pela técnica moderna e atender a todas as exigências das Normas Brasileiras ABNT e INMETRO vigentes, bem como especificações dos fabricantes.
- 6.14. Reparar por sua conta, os danos causados a CONTRATANTE e a terceiros em decorrência do objeto contratual, ressalvadas as despesas correspondentes a danos e perdas resultantes de atos da CONTRATANTE ou de seus prepostos.
- 6.15. Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto da contratação, sendo vedada, sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Solicitar material no prazo de 48 horas de acordo com logística interna do Hospital, salvo casos emergenciais que poderão ser solicitados no período máximo 24 horas de antecedência ao procedimento, encaminhadas via e-mail ou portal.
- 7.2. Após confirmação de utilização de materiais em cirurgia, serão solicitadas as reposições desses materiais pelo Hospital via e-mail ou portal quando houver necessidade.
- 7.3. Receber material no prazo e condições estabelecidas no edital.
- 7.4. Conferir todo o material entregue, assim como sua funcionalidade e integralidade.
- 7.5. Comunicar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituída, reparada ou corrigida.
- 7.6. Realizar a devolução dos equipamentos, instrumentais e ou materiais não utilizados, conforme clausula 10.
- 7.7. Efetuar os pagamentos nos valores correspondentes no prazo e forma estabelecida no edital.
- 7.8. Rejeitar todo ou em parte o material/serviço fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- 7.9. Notificar/Penalizar em caso de não atendimento a esse termo ou edital.

8. EXECUÇÃO DA ATA/CONTRATO.

- 8.1. Solicitação: Será realizado o agendamento da cirurgia no Hospital Regional de Piracicaba, e após confirmação de presença dos pacientes, será solicitado os materiais ao fornecedor Contratado com no mínimo 48 horas de antecedência. A solicitação será realizada por meio de e-mail, Plataforma ContratosGov ou Bionexo,
 - contendo a informação de data e hora da cirurgia, nome do paciente, médico, material e procedimento a ser realizado.
- 8.2. Entrega: As entregas devem ocorrer no prazo máximo de 36 horas de antecedência do procedimento, obedecendo os horários de entrega, para conferência, registros e processamento dos materiais (limpeza, desinfecção e esterilização).



- 8.2.1. Em solicitações emergenciais os materiais poderão ser entregues com 12 horas de antecedência.
- 8.3. Conferência: Será realizada conferência dos materiais através dos itens descritos no Termo/ATA/Contrato/Ordem de Compra, onde serão checados comparando os documentos citados com Nota de Remessa enviada pela CONTRATADA.
- 8.3.1. Após conferência da conformidade dos materiais, a CME procederá com o fluxo de entrada, processamento e dispensação dos produtos.
- 8.3.2. Caso seja identificado não conformidade nos materiais fornecidos, será realizada devolução e notificação a Empresa CONTRATADA, que deverá fornecer o material de acordo com a Solicitação.
- 8.3.3. Caso os instrumentais, equipamentos ou material de apoio estejam incompletos na entrega após a conferência da CME, a Empresa CONTRATADA será avisada imediatamente e deverá realizar a entrega do material faltante no prazo máximo de 24 horas de antecedência da realização da cirurgia. Essa exceção será notificada posteriormente à CONTRATADA via setor de contratos da FASCAMP.
- 8.4. Cobrança: Após o término da cirurgia, será realizada a descrição do material utilizado, através de conferência conjunta do Médico, Técnico de Enfermagem e Instrumentador da empresa CONTRATADA quando houver.
- 8.4.1. Quando houver instrumentador, os Materiais Descartáveis abertos por falha do instrumentador da empresa não serão pagos pelo Hospital.
- 8.4.2. Os Materiais Descartáveis abertos por colaboradores do hospital sejam em procedimento ou por, serão pagos pelo Hospital Regional de Piracicaba.
- 8.4.3. Não serão permitidas retiradas antes do cumprimento do reprocessamento, caso ocorra será passível de Notificação e Penalização.

9. SOLICITAÇÕES DE CANCELAMENTOS

- 9.1. A Equipe de Fiscalização irá medir o prazo de entrega e qualidade dos produtos contratados.
- 9.2. Será notificado a CONTRATADA em caso de desvio de Qualidade ou atrasos nas entregas, respeitados os prazos mencionados em Cláusula 10.
- 9.3. A CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento total do contrato de acordo com:
 - a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais e deste termo, especificações ou prazos;
 - b) a lentidão do seu cumprimento, levando o Hospital Regional de Piracicaba a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados na clausula 10;
 - c) o atraso injustificado no início da prestação do fornecimento;
 - d) a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação ao Hospital Regional de Piracicaba;
 - e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Hospital Regional de Piracicaba.



- 9.4. O Hospital Regional de Piracicaba poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, procedendo à notificação prévia à empresa CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 9.5. Durante a execução da ATA/Contrato serão realizadas pesquisas mercadológicas a fim de garantir a melhor oferta ao Hospital Regional de Piracicaba, na hipótese de verificar a discrepância entre o preço registrado e aquele praticado no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de:
 - a) eventual redução daqueles praticados no mercado;
 - b) fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 9.6. No Exposto em a e b, o departamento de Compras poderá chamar os licitantes para eventuais renegociações a fim de adequar os preços registrados à realidade do mercado. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado serão tomadas as seguintes medidas:
- 9.6.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - a) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - b) convocação dos demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10. PENALIDADES

- 10.1. Caso a CONTRATADA, por motivos de atrasos, faltas, devoluções, desistência por parte de transportadora ou carro próprio, análises e ou quaisquer outros que venham a prejudicar os processos e procedimentos do Hospital Regional de Piracicaba, desde que comprovada, as importâncias relativas às substituições de produtos, multas, perdas e danos serão descontadas de qualquer pagamento direito a ser realizado à CONTRATADA.
- 10.2. Todas os prazos e regras constantes neste Termo/Edital/ATA/Contrato quando constatado desvio de qualidade ou conduta que venha a ferir os procedimentos do Hospital Regional de Piracicaba, a CONTRATADA será notificada através de e-mail ou por meio formal escrito.
- 10.3. Após notificação, a CONTRATADA terá a possibilidade de análise e direito de resposta para verificação da não conformidade informada. O prazo para retorno da resposta e ação corretiva deverá ocorrer em três dias uteis, qual será informado necessidade de treinamento, troca de produtos, substituição de equipamentos, material de apoio ou instrumentais.
- 10.4. Caso o produto ofertado não atender para o fim do qual foi solicitado, a CONTRATADA deverá recolher o produto, devolver e/ou gerar crédito no valor da Nota Fiscal. A Contratada deverá apresentar solução para recolhimento e ressarcimento de valores em até três dias uteis.
- 10.5. Para as advertências que não forem apresentadas resoluções, será realizada cobrança de multas previstas em Edital. Quando afetar as metas cirúrgicas, cancelamentos de procedimentos, atrasos ou outros o Hospital Regional de Piracicaba, solicitará cobranças de multas previstas em Edital, assim como o cancelamento por não atendimento e convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação para suprir o restante de não atendimento pela contratada anteriormente.



11. SOBRE ESTE TERMO

- 11.1. Esse TERMO DE REFERÊNCIA OPME, faz parte integrante dos Processos de Compra e Pregões, como também de Contrato, Ordem de Compra/Fornecimento ou Solicitação de Entrega, o não atendimento poderá acarretar a penalização, cancelamento do Contrato, Ordem de Compra ou Solicitação de Entrega ou desclassificação do processo.
- 11.2. A Empresa, ao apresentar proposta ou participação em processos de compra ou pregão, declara estar ciente, concordar e cumprir com as condições contidas nesse termo.

12. **SOLICITAÇÃO DE COMPRA**

- 12.1. A CONTRATADA deverá fornecer e utilizar, na execução do objeto contratual, mão de obra adequada e instrumentais, equipamentos, insumos e materiais adequados, de qualidade, necessários à perfeita e integral execução dos serviços, discriminados neste Termo/Edital, que deverão satisfazer os padrões aconselhados pela técnica moderna e atender a todas as exigências das Normas Brasileiras ABNT e INMETRO vigentes, bem como especificações dos fabricantes.
- 12.2. Importante ressaltar que os itens passíveis de consumo e que compõem os materiais disponibilizados em comodato (caixas, conjuntos, chaves, ...) serão consignados.
- 12.3. Para atendimento a Solicitação de Compra, as participantes devem garantir que os materiais, instrumentais, equipamentos e acessórios serão compatíveis entre si e os implantes do mesmo FABRICANTE.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



À Fundação da Área de Saúde de Campinas CNPJ nº 17.893.567/0001-37 Pregão Eletrônico nº 010/2023

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S.ª, nossa proposta para **Registro de Preços** para **Consignação de Materiais Especiais para Cirurgias de Otorrino – Brocas e Lâminas**, conforme descritivo constante no Termo de Referência.

ITEM	CÓD. INTERNO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA / REGISTRO	ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						Valor Total		
	Valor	total por extenso da prop	oosta:					
	a) O p	orazo de validade da prop	oosta de preços é de 60 (ses	senta) dias co	orridos.			
	b) Pra	zo de pagamento:	dias.					
	c) Pra	zo de garantia: conforme	e constante no Termo de Re	ferência.				
	d) Pra	zo de entrega:	dias.					
	Hospi	tal Regional de Piracicab	s propostos estão incluídos o a airro Garças - PIRACICABA			ens, no seguinte	e endereço:	
	do pre		cotados estão incluídas tod mpostos, seguros, taxas, de					
	g) Dec	claramos que conhecem	os o descritivo completo dos	itens constan	te no Termo d	e Referência.		
		UIR OS DADOS ABAIX LITAÇÃO)	O SOMENTE NA PROPOS	TA QUE SEF	RÁ ENVIADA	COM OS DOCI	JMENTOS DE	:
	Dados	s da Proponente						
	Razão	Social:		CNPJ:				
	Ender	eço:		Tel./Fax				
	CEP:	,	_ Cidade:		UF:			
	Local	e Data						
					_			
	Cargo	/Função:						

ANEXO III



MODELO DE PROCURAÇÃO

DECLARANTE

Esta procuração deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A pessoa jurídica (nome da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com Inscrição Municip n° 00.000-00, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) (nome do representante legal) que es subscreve, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 00.000.000-0, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 000.000.000-0 DECLARA, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO n° 010/2023, cumprir plenamente todos os requisit de habilitação, estando ciente da sua responsabilidade administrativa, civil e penal.	stá 00
Local e data	

DECLARANTE

Este documento deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.



ANEXO V DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ARTIGO 7°, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A pessoa jurídica (nome da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com Inscrição Municipal nº 00.000-00, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(ª) (nome do representante legal) que está subscreve, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 00.000.000-0, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 000.000.000-00, DECLARA para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
Local e data

DECLARANTE

Este documento deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.



ANEXO VI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A pessoa jurídica (nome da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com Inscrição Municipa n° 00.000-00, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) (nome do representante legal) que está subscreve, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 00.000.000-0, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 000.000.000-00 DECLARA, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO n° 010/2023, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data
DECLARANTE
Este documento deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.



ANEXO VII DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A pessoa jurídica (nome da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com Inscrição Municipal nº 00.000-00, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) (nome do representante legal) que está subscreve, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 00.000.000-0, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 000.000.000-00, DECLARA, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO n° 010/2023, que para fins legais e sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, e que deseja fazer uso dos benefícios que lhe são conferidos.

Local e data		
DECLARANTE		

Este documento deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

Fundação da Área de Saúde de Campinas – FASCAMP Rua Vital Brasil, n° 200, 2° andar, Cidade Universitária, CEP 13083-888, Campinas/SP www.fascamp.org.br – Tel.: 19 3289 0705



ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023

Eu, (nome do representante legal), como representante da (nome da proponente), declaro, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, foi elaborada de maneira INDEPENDENTE pela (nome da proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° 010/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n° 010/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato Pregão Eletrônico n° 010/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° 010/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n° 010/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n°010/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n° 010/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação da Área de Saúde de Campinas – FASCAMP antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, data			
DECLARANTE	 	 	

Este documento deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.



ANEXO IX MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023 PROCESSO N° 02039/2022 HOMOLOGADO EM: XX/XX/2023

A FUNDAÇÃO DA ÁREA DE SAÚDE DE CAMPINAS - FASCAMP, com sede na Rua Vital Brasil nº 200, 2° andar, Cidade Universitária, CEP 13083-888, Campinas/SP, inscrito no CNPJ/ MF sob o Nº. 17.893.567/0001-37, por meio de seu departamento de Compras e Contratos, neste ato, legal e estatutariamente representada, por sua Secretária Executiva, Dra. Patrícia Maria Morato Lopes, lavra o presente documento, que objetiva registrar os preços para o fornecimento de **Consignação de Materiais Especiais para Cirurgias de Otorrino – Brocas e Lâminas**, da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observada as especificações, os preços, os quantitativos, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme disposto em edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de Materiais Especiais em Consignação para Cirurgias de Otorrino – Brocas e Lâminas, especificados nos itens conforme Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023, que é parte integrante desta Ata, bem como a proposta de preços vencedora, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Cód.	Especificação	Qtd Estimada Anual	Marca	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

- 3.1 Os fornecedores registrados para formação "Cadastro de Reserva", só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 3.2 Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o fornecedor melhor classificado no cadastro de reserva deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme as exigências previstas no Edital da licitação, sob pena de cancelamento do seu registro e convocação do fornecedor seguinte, quando houver, observada a ordem de Classificação original das Licitantes.



3.3 Relação do cadastro de reserva:

Fornecedor de Cadastro de	e Reserva 1:
Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
tens:	

CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 4.1 O órgão gerenciador será a Fundação da Área de Saúde de Campinas FASCAMP
- **4.2** O órgão participante será o Hospital Regional Piracicaba Dra. Zilda Arns HRP.
- **4.3** A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, não poderá ser utilizada por outra unidade ou órgão, que não tenha participado do presente pregão.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- **5.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 5.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição pela Administração, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em quantidades de acordo com suas necessidades, além de facultar a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **6.1** Os recursos financeiros para a execução deste contrato são provenientes do Convênio:
- 6.1.1 Convênio 002 Secretaria da Saúde/Unicamp/Hospital Regional de Piracicaba Dra. Zilda Arns

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ENTREGAS E RECEBIMENTO

7.1 Conforme consta no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **8.1** A Fundação da Área de Saúde de Campinas FASCAMP, executa seus pagamentos aos fornecedores através de boleto bancário, entre o décimo primeiro e último dia do mês, o vencimento deverá ser de 30 dias após a entrega dos itens, estando vedada a colocação em cobrança ou sua negociação junto as instituições financeiras ou outras empresas. Recaindo o dia do vencimento entre os dias 01 e 10 de cada mês, os pagamentos serão realizados no primeiro dia útil após o dia 10.
- 8.2 Conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, art.155 das Instruções TCE 01/2020, através da resolução nº 23/2022, é obrigatório constar em todas as Notas Fiscais as informações abaixo:

CONTRATO N° XXX/2023 PROCESSO N° 2039/2022 CONVÊNIO N° 02 – Secretaria de Saúde/UNICAMP/Hospital Regional de Piracicaba



CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 9.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- **9.2** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a FASCAMP, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 9.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a FASCAMP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 9.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **9.5** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original e/ou de cadastro de reserva.
- **9.6** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **9.6.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **9.6.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 9.7 Caso os fornecedores registrados não aceitem manter o preço originariamente fixado na Ata, a FASCAMP deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 9.8.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 9.8.2 Não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FASCAMP;
- 9.8.3 N\u00e3o aceitar reduzir o seu pre\u00f3o registrado, na hip\u00f3tese deste se tornar superior \u00e3queles praticados no mercado:
- **9.8.4** Sofrer sanção prevista no art. 75, inc. III, do Regulamento de Compras e Contratos da FASCAMP.
- **9.9** O cancelamento de registros será formalizado por despacho da Secretária Executiva da FASCAMP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **9.10** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
- 9.10.1 Por razão de interesse público ou
- **9.10.2** A pedido do fornecedor.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

- **10.1** Constituem obrigações da EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS:
- **10.1.1** Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação por meio eletrônico do Departamento de Compras e Contratações.
- **10.1.2** Realizar as entregas conforme estabelecido no Anexo I do Edital.
- 10.1.3 Cumprir todas as exigências quanto ao recebimento, conforme estabelecido no Anexo I do Edital.
- 10.1.4 Manter toda a documentação de habilitação válida, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 10.1.5 Fica obrigada a trocar os itens que descumprirem as exigências informadas no Anexo I do Edital.
- 10.1.6 A EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS pagará todos os tributos, taxas e emolumentos, federais, estaduais e municipais, fretes, necessários à entrega do objeto, sendo certo que as unidades beneficiárias nada deverão quanto a estes que incidam diretamente sobre o objeto, vez que já estão incluídos como preço total desta contratação;
- 10.1.7 Os produtos para saúde deverão estar em conformidade com a Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001 em toda a sua extensão e para efeito de registro de que tratam a Lei federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e o Decreto nº 79.094, de 5 de janeiro de 1.977.
- **10.1.8** Os produtos para saúde deverão estar em conformidade com a Resolução RDC nº 56, de 06 de abril de 2001.
- 10.1.9 Os produtos para saúde deverão estar em conformidade com a Resolução RDC nº 59, de 27 de junho de 2000, no que se refere ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pelas "Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos".
- 10.1.10 Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, o licitante se compromete a trocá-lo sem ônus ao comprador, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento, a serem observadas pelo HOSPITAL REGIONAL PIRACICABA.
- **10.1.11** A empresa licitante deverá entregar o material em perfeito estado, devendo substituir imediatamente aqueles que não atenderem as especificações desse termo.
- **10.1.12** Oferecer sem ônus treinamento/capacitação aos profissionais do HRP quanto a utilização dos bens e demais materiais fornecidos por ela.
- 10.1.13 Reparar por sua conta, os danos causados a CONTRATANTE e a terceiros em decorrência do objeto contratual, ressalvadas as despesas correspondentes a danos e perdas resultantes de atos da CONTRATANTE ou de seus prepostos.
- 10.1.14 Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto da contratação, sendo vedada, sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato.
- **10.2** São obrigações da CONTRATANTE:



- 10.2.1 Efetuar o pagamento nos termos previstos desta Ata de Registro de Preços, desde que a EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS cumpra as obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como as condições estabelecidas em edital e seus anexos.
- **10.2.2** Exercer a fiscalização do serviço por preposto devidamente indicado nas unidades, o qual competirá dirimir dúvidas que porventura surjam no curso fornecimento e exercer em toda sua plenitude a ação fiscalizadora.
- 10.2.3 Indicar os locais, horários e condições de entrega e recebimento do objeto.
- 10.2.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS, de acordo com as cláusulas da Ata de Registro de Preços, cláusulas de edital e seus anexos, os termos deste procedimento e de sua proposta.
- **10.2.5** Fornecer à EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS as informações necessárias para a execução do fornecimento do objeto.
- 10.2.6 Notificar, por escrito, a EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento do fornecimento bem como da aplicação de eventuais multas e penalidades.
- **10.2.7** Solicitar objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência conforme "Solicitações ou Reposições"
- **10.2.8** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital.
- **10.2.9** Conferir todo o material entregue, assim como sua funcionalidade e integralidade.
- **10.2.10** Comunicar a contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituída, reparada ou corrigida.
- 10.2.11 Efetuar os pagamentos nos valores correspondentes no prazo e forma estabelecida no edital.
- **10.2.12** Rejeitar todo ou em parte o material/serviço fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- **10.2.13** Notificar/Penalizar em caso de não atendimento a esse termo ou edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 Às unidades ficam reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, por preposto(s) designado(s).
- **11.2** A estes fiscais, caberá a responsabilidade de representação das unidades integralmente em todos os atos, junto ao representante da EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS.
- 11.3 A presença da fiscalização das unidades durante o fornecimento, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS, que responderá única e integralmente pelo fornecimento, na forma da legislação vigente.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1 Caso a EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS não mantenha a proposta, apresente-a sem seriedade, falhe ou fraude à execução da Ata de Registro de Preços, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, bem como na hipótese de recusa em receber ou assinar a Ata de registro de Preços, sem justo motivo, ou deixar de comprovar as condições para assinatura de contrato ou instrumento equivalente, será punida com as seguintes penalidades:
 - I Advertência;
 - II Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da sua proposta;
 - III Suspensão dos direitos de participar dos procedimentos para contratação e de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02 (anos).
- 12.2 Sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 68 do Regulamento de Compras e Contratações, a EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS está sujeita às seguintes multas, em relação aos prazos fixados em instrumento contratual ou equivalente, cujo cálculo tomará por base o valor total da contratação/fornecimento:
 - I Atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;
 - II Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
 - III Os atrasos superiores a 45 (quarenta e cinco) dias serão considerados como inexecução parcial ou total do objeto contratual, hipótese em que a multa prevista nesta cláusula será substituída pelo disposto no artigo 76 do Regulamento de Compras e Contratações, incisos III e IV.
- **12.3** Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo do registro da ocorrência no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE:
 - I Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade:
 - II Multa equivalente a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor da contratação, por cláusula contratual descumprida;
 - III Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução parcial do contrato;
 - IV Multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução total do contrato;
 - V Suspensão dos direitos de participar dos procedimentos para contratação e de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02 (anos).
- **12.4** A aplicação das penalidades capituladas acima é independente e cumulativa, sem prejuízo das perdas e danos.
- **12.5** As importâncias relativas às multas serão descontadas de qualquer pagamento a que tiver direito a EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS junto à CONTRATANTE.
- 12.6 A aplicação da penalidade será formalizada por despacho da Secretária Executiva da CONTRATANTE,



assegurada defesa prévia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

- 13.1 Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração desta Ata de registro de Preços, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS, desde que lhe digam respeito.
- 13.2 Obriga-se a EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento deles, por parte da EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que figue constatada a plena e total regularização de sua situação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

- **14.1** Considerando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados LGPD (Lei nº 13.709/2018), no âmbito do contrato firmado com a FASCAMP, CNPJ nº 17.893.567/0001-37, são obrigações da Contratada:
- **14.1.1** Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº 13.709/2018 e demais normas de proteção de dados pessoais;
- **14.1.2** Assegurar o sigilo e a privacidade dos dados pessoais tratados;
- **14.1.3** Realizar tratamento de dados apenas nas hipóteses autorizadas pela LGPD;
- **14.1.4** Orientar e treinar as pessoas que tenham acesso a dados pessoais quanto ao adequado tratamento e confidencialidade destes dados:
- 14.1.5 Utilizar medidas de segurança técnicas e gerenciais adequadas e satisfatórias à proteção contra: acesso, destruição, compartilhamento, adulteração, divulgação (vazamento), perda ou extravio, não autorizados, acidentais, indevidos, fraudulentos e/ou ilícitos;
- **14.1.6** Colaborar com o cumprimento, monitoramento e controle de suas obrigações diante da legislação de proteção de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** A troca de informações e correspondências entre a EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS e as unidades, bem como toda e qualquer instrução, deve ser por escrito.
- **15.2.** Fazem parte integrante e inseparável da presente Ata de Registro de Preços, como aqui integral e expressamente estivesse reproduzida, a Proposta da EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS independentemente de transcrição.
- **15.3.** Ficam também fazendo parte desta Ata de Registro de Preços, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Fornecimento e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO



- **16.1.** Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Campinas, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **16.2.** As partes reconhecem a forma de assinatura por meios eletrônicos e digitais como válida, autêntica, íntegra e eficaz, nos termos do disposto no § 2º do artigo 10, da MP nº 2.200-2/2001.
- **16.3.** E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento por meio físico, digital ou meio eletrônico, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só efeito.

Campinas, de	 de 2023
FUNDAÇÃO DA ÁREA DE S. CAMPINAS – FASCAI	CONTRATADA
「estemunhas:	
Nome:	Nome: N°. CPF.: